



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

## ESTADO DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1113/2015, de 06 de maio de 2015.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 06/05/2015

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de  
Administração e Planejamento

*"Concede Revisão Geral Anual e dá  
outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições conferidas pela  
Decreto 001/2013 Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás  
aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do município de Palmeiras de Goiás a partir de 1º de abril de 2015, no percentual de 8,416% segundo a variação no período de doze meses, do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de março de 2015, observados os limites legais.

§ 1º - A revisão geral anual a que se refere o "caput" deste artigo, está previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e autorizado pelo art. 42 da Lei Municipal nº 736, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 752/2007, Lei nº 948/2011, como também pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 005/2007.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao servidor inativo, conforme determina o § 2º, art. 42, da Lei Municipal nº 736, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 752/2007, Lei nº 948/2011, não se aplicando, porém, aos servidores públicos profissionais do Magistério, tendo em vista estarem os mesmos regidos sob Estatuto Próprio.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as tabelas do Plano de Cargos e salário, a fim de garantir que nenhum servidor tenha vencimento menor que o disposto na legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 06 dias  
mês de maio de 2015.

Alberane de Sousa Marques  
Prefeito